



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 132/2017-CMN

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, CNPJ Nº 08.456.899/0001-63, situada na Rua Jundiáí, 546, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Vereador o **Sr. RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 392.411.574-53, residente e domiciliado na Rua Humberto Monte, 1850 - Apto 1201, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 002/2018, publicada no DOM de 27/02/2018, homologado pela Mesa Diretora, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 11.005/2016 todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO DAS COPAS E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.
- 1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Este instrumento não obriga a CMN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, abaixo:

- A. Empresa WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.018.761/0001-10, domiciliada na Rua Capitão Dobico, 2425 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59063-340, neste ato representado pelo **Wagner Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 002.151.021 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.613.754-21.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Polpa, congelada, Goiaba , 100 por cento natural. Pacote de 1kg	KG	1.000	3,35	R\$ 3.350,00
12	Polpa congelada, Cajá , 100 por cento natural. Pacote de 1kg	KG	800	4,23	R\$ 3.384,00
TOTAL					R\$ 6.734,00

- B. Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.920.428/0001-02, domiciliada na Rua Pitimbu, 764 – Centro – Natal/RN, neste ato representado pelo **Sr. Fabio Franco Morais de Oliveira**, portador do RG n.º 2.183.128 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.007.094-05.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Polpa congelada, Uva , cem por cento natural. Pacote de 1 kg.	KG	850	7,35	R\$ 6.247,50
15	Polpa congelada, Maracujá , cem por cento natural. Pacote de 1 kg.	KG	1.000	7,90	R\$ 7.900,00
TOTAL					R\$ 14.147,50

- C. Empresa JR SILVA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.024.332/0001-01, domiciliada na Rua Santa Luzia, 1095 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-400, neste ato representada pelo **Sr. José Regivaldo Silva de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 502.234 ITCP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 444.306.634-91.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Cappuccino (pacotes de 500gr)	PCT	540	15,80	R\$ 8.532,00
TOTAL					R\$ 8.532,00

- D. EMPRESA J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 22.486.978/0001-48, domiciliada na Rua Jose Peixoto, N.º 2.000, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-220, neste ato representado pelo **Sr. José Reinaldo Coelho Peixoto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 784.648 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 466.698.684-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Café torrado e moído, pacote com 250g – 100 por cento puro, 1ª moagem, embalado á vácuo, embalagem com dizeres de rotulagem, com informações de ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e selo de pureza ABIC	PCT	8.000	4,11	R\$ 32.880,00
9	Adoçante líquido 75 ml tipo sucralose	FRASCO	20	5,98	R\$ 119,60
TOTAL					R\$ 32.999,60



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

E. Empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 18.695.347/0001-61, domiciliada na Rua Hilário Silva, N.º 08, Abolição I – Mossoró/RN, CEP: 59611-240, neste ato representado pelo **Sr. Jackson Fagner da Silva Rosario**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 002.517.019 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.892.604-08.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Chá de Boldo (cx. Com 10 sachês)	CAIXA	100	1,47	R\$ 147,00
4	Chá de Camomila (Cx. Com 10 sachês)	CAIXA	100	1,47	R\$ 147,00
5	Chá de Erva-doce (Cx. Com 10 sachês)	CAIXA	100	1,81	R\$ 181,00
6	Chá de Hortelã (Cx. Com 10 sachês)	CAIXA	100	1,47	R\$ 147,00
7	Chá de Canela (cx. Com 10 sachês)	CAIXA	100	1,81	R\$ 181,00
TOTAL					R\$ 803,00

F. Empresa **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.797.103/0001-36, domiciliada na Av. Capitão Mor Gouveia, N.º 3005, Loja 14 – CEASA – Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representado pelo **Sr. Jefferson Pablo Carvalho de Freitas**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.851.482 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.906.624-69.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado 1ª qualidade, cor branca, pacote com 1 kg, apresentar sobre forma de cristais, uniforme e ausente de odores estranhos. Deve conter, na embalagem, identificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	5.500	1,70	R\$ 9.350,00
2	Leite em pó integral, solúvel, instantâneo. O produto deve apresentar, no rótulo, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal – SIF. Pacote 250g.	PCT	480	3,84	R\$ 1.843,20
14	Polpa congelada, Abacaxi , cem por cento natural. Pacote de 1 kg.	KG	800	4,00	R\$ 3.200,00
TOTAL					R\$ 14.393,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município do Natal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CMN.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 11.005/2016 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

6.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pela CMN, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

6.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado .

7.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

- 7.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado .
- 7.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços os valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. **PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. **PARÁGRAFO SEXTO** – Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 8.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:
- Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;
 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- 8.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da CMN, quando:
- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013).
 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMN, sem justificativa aceitável;
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

8.4. PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, a CMN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

8.5. PARÁGRAFO QUARTO - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013) .

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) Integram esta Ata o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

- 10.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 .
- 10.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da Comarca de Natal.

Natal, 20 de março de 2018.

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA

CPF Nº 392.411.574-53

PRESIDENTE DA CMN

CONTRATANTE

Wagner Santos da Silva

CPF Nº 069.613.754-21

Representante da **WB COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA EPP**

Fabio Franco Morais de Oliveira

CPF Nº 070.007.094-05

Representante da **WALBER CESAR
MELO DA ROCHA – ME**

José Regivaldo Silva de Lima

CPF Nº 444.306.634-91

Representante da **JR SILVA DE LIMA –
ME**

José Reinaldo Coelho Peixoto

CPF Nº 466.698.684-72

Representante da **J. R. COMÉRCIO E
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**

Jackson Fagner da Silva Rosario

CPF Nº 016.892.604-08

Representante da **BRENA VIEIRA LIRA
CAVALCANTE EIRELI – EPP**

Jefferson Pablo Carvalho de Freitas

CPF Nº 011.906.624-69

Representante da **LAGEADO COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA**